



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.028 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre a constituição do Comitê de Investimento, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teófilo Otoni - MG e, dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e o disposto no art. 3º-A, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 (com redação dada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012),

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído, nos termos deste decreto, o Comitê de Investimentos que é órgão de assessoramento do Conselho de Administração, na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, sendo:

I – 2 (dois) membros originários do Conselho de Administração, eleitos dentre seus pares;

II – 1 (um) membro originário do Conselho Fiscal, eleito dentre seus pares;

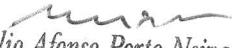
III – O Diretor-Presidente; e

IV – O Diretor-Financeiro e Administrativo.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrará com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado por um de seus dos membros ou, a pedido do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A reunião deverá ocorrer com a presença de, pelo menos, 03 (três) representantes do Comitê de Investimentos.


Getúlio Afonso Porto Neiva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
OTONI - MG



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. As atribuições e as competências do Comitê de Investimentos serão determinadas pelo Conselho de Administração, através de ato próprio, observando-se o disposto na resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 ou, norma ulterior que venha a substituí-la.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 06 de junho de 2013.

Getúlio Afonso Porto Neiva
Prefeito do Município de Teófilo Otoni